



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405  
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

## SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 21/2023

**Altera a Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017 (Plano Diretor do Município de Pompeia), para dispor sobre a elaboração do Código de Obras, do Plano Diretor de Mobilidade Urbana e das demais leis dessa decorrentes.**

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 8º da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ....."

§ 1º Para a elaboração e aprovação do previsto no inciso II, será observado o enquadramento do Município na obrigação prevista no inciso I do artigo 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade."

**Art. 2º.** O art. 14 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município deverá ser elaborado e aprovado em observância ao enquadramento do Município na obrigação prevista no inciso I do artigo 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade."

**Art. 3º.** O art. 51 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. As demais leis decorrentes desta deverão ser regulamentadas em observância ao enquadramento do Município na obrigação prevista no inciso I do artigo 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade."

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

**Rogério Teixeira Barbosa**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Relator